

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000102/2018-00

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 08.1.0.00.00801/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 7013 de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 14 de dezembro de 2021 - Seção 1, e de outro lado a Empresa a **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, estabelecida na Avenida Sagitário nº 138, Conj. 808A, Torre 1 - Bairro Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06473-073, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Bruno Barbosa Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e REAJUSTE de valor, o presente contrato se refere a prestação de serviços de atividades auxiliares, na área de condução dos veículos oficiais da frota desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato, e restam mantidas as mesmas condições descritas no instrumento originário. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 26 de setembro de 2022 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **26 de setembro de 2023** (inclusive).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 26 de setembro de 2023 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Em 25 de setembro de 2018 foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018 (publicado no Diário Oficial da União - DOU. do dia 28 de setembro), com a Empresa vencedora do processo licitatório GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor anual do contrato de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

2.3. Em 26 de setembro de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor contratual, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 10 de setembro de 2019, passando os valores do contrato de 57.071,99 (cinquenta e sete mil setenta e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, i.e., de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) passa para R\$ 707.943,82 (setecentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) anuais, totalizando-se R\$ 1.415.887,64 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para os próximos 24 meses.

2.4. Em 05 de junho de 2020 foi assinado o 2º Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 10 de junho de 2020, passando os valores do contrato de R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensal para R\$ 48.516,41 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), uma redução de 17,76% em relação ao valor inicial deste.

2.5. Em 10 de março de 2021 foi assinado o 3º Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 06 de abril de 2021, passando os valores do contrato de R\$ 48.516,41 (quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensal para R\$ 43.509,86 (quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos), uma redução de 10,32% em relação ao valor inicial deste.

2.6. Em 11 de junho de 2021 foi assinado a 1ª Apostila de Repactuação do valor contratual, passando o valor mensal de R\$ 43.509,86 (quarenta e três mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos) passa para R\$ 44.977,05 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), com relação ao novo valor anual dos serviços repactuados de R\$ 522.118,32 (quinhentos e vinte e dois mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos) passa para R\$ 539.724,60 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), face do reequilíbrio econômico financeiro, para manutenção do contrato.

2.7. Em 24 de setembro de 2021 foi assinado o 4º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 28 de setembro de 2021, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 26 de setembro de 2021, para 26 de setembro de 2022 (inclusive).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal do contrato passa de R\$ 48.938,76 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), passa para R\$ 53.211,11 (cinquenta e três mil duzentos e onze reais e onze centavos), e o valor anual passa de R\$ 587.265,12 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), para R\$ 638.533,36 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), conforme consulta ao sítio eletrônico do IBGE, índice acumulado até agosto de 2022 em 8,73%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 015039300, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2022NE000023, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), datada em 29 de março de 2022, e seus demais reforços, o (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000102/2018-00, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
BRUNO BARBOSA SILVA
Responsável Legal - Empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

assinado eletronicamente
SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Silva, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 22/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12508739** e o código CRC **9AC89760**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.001378/2019-88

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00801/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Tendo em vista as disposições da Cláusula Sétima, do Contrato 08.1.0.00.00801/2018, celebrado em data de 26 de setembro de 2018, e conforme orientações do Memorando-Circular PFE/Nº 00032/2012 datado de 22 de agosto de 2012 e Nota nº 134/2012/PFE/DNIT/SP/PGF/AGU datada de 17 de setembro de 2012, não há necessidade de análise jurídica e ratifica a informação de que a contratada é a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

1.2. Ademais, de forma mais recente, a Recomendação DAF Nº 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.001378/2019-88, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado de R\$ 43.509,86 (quarenta e três mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos) passa para R\$ 44.977,05 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos);

3.2. Com relação ao novo anual dos serviços repactuado de R\$ 522.118,32 (quinhentos e vinte e dois mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos) passa para R\$ 539.724,60 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), face do reequilíbrio econômico financeiro,

para manutenção do contrato, correspondente à atualização financeira dos preços atualmente praticados, estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2018/2019 e 2019/2020, tendo sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 3832313, atendendo ao requisito da anualidade contratual.

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a diferença entre faturamento e repactuado até o mês de abril de 2021, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2018/2019 e 2019/2020, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 43.658,65 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Este poderá sofrer variações dependendo da data de conclusão do processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.01 (apoio administrativo, técnico e operacional), Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT. ”

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00801/2018, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

5.3. A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.4. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 3000 de 26/05/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 100 de 28/05/2021, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Coordenador de Administração e Finanças**, em 10/06/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wagner Galvão, Técnico de Segurança II**, em 11/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Agente da Autoridade de Trânsito**, em 11/06/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jônatas D'Alma Costa Santos, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 11/06/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 11/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Marques, Engenheiro**, em 11/06/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gessica Alice Siqueira Barbosa, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 11/06/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teixeira Hernandes, Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a)**, em 11/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8373138** e o código CRC **F2305EAA**.

Referência: Processo nº 50608.001378/2019-88

SEI nº 8373138



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.001378/2019-88

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00801/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Tendo em vista as disposições da Cláusula Sétima, do Contrato 08.1.0.00.00801/2018, celebrado em data de 26 de setembro de 2018, e conforme orientações do Memorando-Circular PFE/Nº 00032/2012 datado de 22 de agosto de 2012 e Nota nº 134/2012/PFE/DNIT/SP/PGF/AGU datada de 17 de setembro de 2012, não há necessidade de análise jurídica e ratifica a informação de que a contratada é a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

1.2. Ademais, de forma mais recente, a Recomendação DAF Nº 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.001378/2019-88, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado de R\$ 44.977,05 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) passa para R\$ 48.938,76 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos);

3.2. Com relação ao novo anual dos serviços repactuado de R\$ 539.724,60 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) passa para R\$ 587.265,12 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), face do reequilíbrio econômico

financeiro, para manutenção do contrato, correspondente à atualização financeira dos preços atualmente praticados, estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2022, tendo sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 9660598, atendendo ao requisito da anualidade contratual.

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a diferença entre faturamento e repactuação de maio/2021 a abril/2022, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2022, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Este poderá sofrer variações dependendo da data de conclusão do processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.01 (apoio administrativo, técnico e operacional), Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT. ”

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00801/2018, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

5.3. A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.4. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 1420, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 055 de 22 de março de 2022, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Coordenador de Administração e Finanças**, em 04/07/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 04/07/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Tiete Tanoue, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 04/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wagner Galvão, Técnico de Segurança II**, em 04/07/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Marques, Engenheiro**, em 04/07/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Fiscal de Contrato**, em 04/07/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Virginia de Oliveira Aguiar, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 04/07/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gessica Alice Siqueira Barbosa Lima, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 05/07/2022, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11811930** e o código CRC **4E9CA7FE**.

Referência: Processo nº 50608.001378/2019-88

SEI nº 11811930



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.001378/2019-88

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

3ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00801/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Ratificam-se as partes do Contrato 08.1.0.00.00801/2018, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na data de 26 de setembro de 2018, que possibilita, em sua Cláusula sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.001378/2019-88, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado conforme análise passa dos atuais R\$ 48.938,76 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), para R\$ 53.953,87 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, isto é, de R\$ 587.265,12 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), para R\$ 647.446,47 (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados sobre os salários de 2022, conforme condições estabelecidas na Convenção Coletiva de 2022/2023; as quais contém suas autenticidades confirmadas no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 11954904. Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 - documento SEI nº 3299435, delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a diferença entre faturamento e repactuado de maio/22 a nov/22, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2022/2023, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 25.486,18 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.01 (apoio administrativo, técnico e operacional), Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT. ”

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00801/2018, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

5.3. A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.4. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 1420, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 055 de 22 de março de 2022, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Coordenador de Administração e Finanças**, em 23/12/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 23/12/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Fiscal de Contrato**, em 23/12/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Marques, Engenheiro**, em 23/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Tiete Tanoue, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 23/12/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 23/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jônatas D'Alma Costa Santos, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 23/12/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13305452** e o código CRC **1344C1A1**.

Referência: Processo nº 50608.001378/2019-88

SEI nº 13305452



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |